



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

20/02/2020
15:56
TJES
2020.00.230.481
YEBAIA

Convênio TJES nº 2013.00.677.790
Convênio MPES nº 011/2013

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FUNEMP (Lei Complementar nº 682/2013), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente, **Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 215.835.287-68, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Des. NEY BATISTA COUTINHO**, inscrito no CPF nº 009.514.806-00, doravante denominada **CORREGEDORIA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito CNPJ nº 02.304.470/0001-74, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, representado pela seu **Procurador Geral, Dr. EDER PONTES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 734.643.767-53, com sede na Rua Proc. Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, firmam, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao convênio de prestação de serviços de arrecadação da receita em favor do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - FUNEMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação, materializado no Processo 2013.00.677.790, através do presente, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, o MINISTÉRIO PÚBLICO recolherá mensalmente ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, NO CÓDIGO DE RECEITA 051, através do Documento Único de Arrecadação-DUA/TJES, a partir de **janeiro de 2020**,



79
mu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

o valor de **R\$ 5.264,21** (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), para repassar ao **Banco Banestes S/A**, pelos custos da emissão e processamento das guias oriundas das 359 (trezentos e cinquenta e nove) Serventias Cartorárias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

Assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DES. NEY BATISTA COUTINHO
CORREGEDOR-GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Dr. EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR GERAL

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

JUNTADA

Nesta data procedi a juntada a estes auto-
ao(s) documento(s) que se segue(m) _____

6º Termo Aditivo (pb 80/84)

Em, 04 / 02 / 20 01



Servidor